



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2262, de 31 de agosto de 1995.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DO  
DECRETO Nº 2.062, DE 14 DE JANEIRO  
DE 1994.

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, Prefeito  
da Estância Turística de Barra  
Bonita, Estado de São Paulo, usando  
das atribuições que lhe são  
conferidas por lei, e com  
fundamento no art. 3º da Lei nº  
1.623 de 18 de novembro de 1993,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - O art. 2º do Decreto nº 2.062,  
de 14 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte  
redação:

"ARTIGO 2º - O interessado deverá  
apresentar até o dia 15 de cada mês, o comprovante do valor  
pago a título de mensalidade escolar para o respectivo  
reembolso.

PARÁGRAFO 1º - O valor da  
mensalidade será reembolsado até o final do mês, na forma  
do art. 2º da Lei nº 1.623/93.

PARÁGRAFO 2º - Concluído o  
semestre escolar, o servidor deverá apresentar comprovante  
de que frequentou no mínimo de 75% (setenta e cinco por  
cento) das aulas ministradas em cada mês.

PARÁGRAFO 3º - Caso o servidor não  
comproye ter frequentado o mínimo de aulas exigido pelo  
art. 3º, Parágrafo 1º, da Lei nº 1.623/93, ficará impedido  
de receber novo reembolso, devendo devolver aos cofres  
públicos o que recebeu, corrigido monetariamente e com  
juros de mora, mediante descontos na folha de pagamento.

PARÁGRAFO 4º - No ato do  
requerimento o servidor interessado deverá comprometer-se a  
apresentar ao final do semestre, o comprovante de  
frequências às aulas e, no caso de descumprimento ressarcir  
aos cofres públicos o valor recebido."



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita


ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 31 de agosto de 1995.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA  
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
MARIZA IVANETE GUIRALDELLO  
Diretora da Secretaria do Gabinete